

Boletim Informativo de Jurisprudência



Esse informativo contém notícias não oficiais, elaboradas a partir de ementas fornecidas pelos Gabinetes dos Desembargadores Federais e de notas tomadas nas sessões de julgamento por servidores da Jurisprudência, com a finalidade de antecipar decisões proferidas pela Corte, não consistindo em repositório oficial da jurisprudência do TRF 1ª Região. O conteúdo efetivo das decisões, na forma final dos julgados, deve ser aferido após a publicação no e-DJF1.

n. 196

Sessão de 20/08/2012 a 24/08/2012

Segunda Seção

Vara ambiental especializada. Patrimônio histórico. Matéria sem caráter ambiental. Competência da vara cível.

A prática de ato de improbidade administrativa (portaria editada para a construção do Porto de Lajes) que desrespeita o decreto de tombamento provisório do fenômeno natural do encontro das águas do Rio Negro com o Rio Solimões não firma a competência da vara especializada ambiental. Trata-se de tema referente a ato administrativo que se relaciona a patrimônio histórico, excepcionado pela competência especializada da Portaria Presi/Cenag 491, de 30/11/2011. Unânime. (CC 0016101-30.2012.4.01.0000/AM, rel. Des. Federal Olindo Menezes, em 22/08/2012.)

Primeira Turma

Auxílio-doença. Conversão em aposentadoria por invalidez. Esquizofrenia.

O segurado que está total e definitivamente incapacitado para exercer qualquer atividade laboral em virtude de ser portador de esquizofrenia sem possibilidade de cura, comprovado por perícia médica oficial, tem direito ao restabelecimento do auxílio-doença e à conversão em benefício de aposentadoria por invalidez. Unânime (ApReeNec 2004.33.00.004841-0/BA, rel. Des. Federal Ângela Catão, em 22/08/2012.)

Terceira Turma

Desapropriação por utilidade pública. Execução. Suspensão. Ajuizamento de ação civil pública. Impossibilidade.

É inadmissível a suspensão de ação de desapropriação por utilidade pública em fase de execução de sentença a fim de se questionar a legitimidade ativa da União para dar continuidade ao feito, face à suposta ocupação tradicional indígena sobre as terras expropriadas ao tempo da transferência de domínio do imóvel. Unânime. (AI 0033695-57.2012.4.01.0000/AM, rel. Des. Federal Cândido Ribeiro, em 20/08/2012.)

Sentença absolutória. Trânsito em julgado. Juízo incompetente. Nulidade absoluta. Efeitos da coisa julgada. Convalidação em favor do réu.

A sentença absolutória transitada em julgado torna-se definitiva em favor do acusado, ainda que seja anulada por vício de incompetência absoluta, ante a impossibilidade de revisão criminal contra o réu. Unânime. (HC 0047323-16.2012.4.01.0000/MT, rel. Des. Federal Cândido Ribeiro, em 20/08/2012.)

Embargos de terceiro. Legitimidade ad causam da União. Sonegação fiscal. Sequestro de bem. Meação da companheira.

A União é parte legítima para figurar em sequestro acautelatório de bens em ação penal por sonegação fiscal e, em caso de meação, reserva-se a metade do produto obtido pela alienação judicial do imóvel em favor da companheira quando não houver prova de que tenha se beneficiado com o produto dos atos ilícitos do acusado. Unânime. (ApReeNec 2002.31.00.000015-0/AP, rel. Des. Federal Cândido Ribeiro, em 20/08/2012.)

Quarta Turma

Prisão preventiva. Liberdade provisória. Garantia da ordem pública. Conveniência da instrução criminal. Princípio da necessidade.

A prisão preventiva, medida de natureza cautelar, rege-se pelo princípio da necessidade, pois viola o estado de liberdade de uma pessoa que ainda não foi julgada e que tem a seu favor a presunção constitucional de inocência. Unânime. (HC 0034672-49.2012.4.01.0000/RR, rel. Des. Federal Olindo Menezes, em 21/08/2012.)

Improbidade administrativa. Verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef (atual Fundeb). Competência da Justiça Federal. Atuação do MPF.

A Justiça Federal somente é competente para o processamento das ações de improbidade administrativa que envolvam desvio de aplicação de verbas do Fundef (atual Fundeb) quando a União integrar a lide ou quando tenha ocorrido repasse de suas verbas para a complementação do fundo. Não integrando a lide, fica legitimado o MPF para atuar isoladamente, em razão da outorga constitucional que lhe atribui a defesa dos bens e interesses da União. Precedente do STF. Unânime. (AI 0042119-59.2010.4.01.0000/PA, rel. Des. Federal Olindo Menezes, em 21/08/2012.)

Quinta Turma

Concurso público. Agente penitenciário federal. Reprovação em exame psicotécnico. Motivos e motivação insuficientes.

A reprovação em exame psicotécnico realizado em concurso público para agente penitenciário federal padece de falta de motivos suficientes e adequados ou, no mínimo, de falta de motivação suficiente, pública e convincente da inaptidão do candidato. Maioria. (Ap 2009.38.00.023677-9/MG, rel. Des. Federal João Batista Moreira, em 22/08/2012.)

Concurso. Aprovação dentro do número de vagas previsto em edital. Direito à nomeação.

O STF, no julgamento do RE 598099/MS submetido ao rito da repercussão geral, decidiu que a aprovação em concurso público, dentro do número de vagas previstas no edital, gera para o candidato aprovado direito subjetivo à nomeação. Unânime. (ApReeNec 2009.42.00.001231-0/RR, rel. Juiz Federal Alexandre Laranjeira (convocado), em 22/08/2012.)

Sexta Turma

Medicamentos. Restrições à propaganda e publicidade. Recurso de apelação. Efeitos.

Atribui-se efeito suspensivo, até o respectivo julgamento, a recurso de apelação em que se busca a não aplicação de sanção por descumprimento à Resolução RDC 96/2008/Anvisa que, em princípio, extrapola os limites interpostos pela Lei 9.294/1996 (normas atinentes à propaganda e publicidade de medicamentos). Unânime. (AI 0023009-06.2012.4.01.0000/DF, rel. Juiz Federal Marcelo Dolzany da Costa (convocado), em 20/08/2012.)

Convênio entre o Incra e Universidade Federal. Turma especial do curso de Direito para assentados e seus familiares. Utilização de recursos do Pronera. Alegação de violação ao princípio da isonomia e de desvio de finalidade. Ausência

de fato novo. Arquivamento anterior de inquérito civil relativo ao tema. Independência funcional do representante do Ministério Público.

A garantia da independência funcional do representante do Ministério Público deve ser temperada com o princípio da unicidade, pois não se admite que um de seus membros adote posicionamento contrário ao que fora adotado anteriormente por outro membro em relação à mesma causa. Assim, se o Conselho Superior do Ministério Público determinou o arquivamento do inquérito civil e a ação civil pública em análise foi ajuizada com os fundamentos antes utilizados, sem fato novo a ensejar o prosseguimento da ação, evidente é a falta de interesse/necessidade de agir do autor, razão pela qual se impõe o indeferimento da petição inicial. Unânime. (ApReeNec 0013916-34.2008.4.01.3500/GO, rel. Juiz Federal Marcelo Dolzany da Costa (convocado), em 24/08/2012.)

Responsabilidade objetiva. Aplicação de multa por suposta adulteração de combustível. Auto de infração com base em legislação revogada. Insubsistência. Danos morais e materiais caracterizados.

Apresenta-se temerária a conduta de agentes da ANP que efetuaram autuação de posto de gasolina com base em legislação revogada, razão pela qual deve ser a agência condenada em danos morais e materiais (lucros cessantes) comprovados. Unânime. (Ap 0032899-59.2005.4.01.3800/MG, rel. Juiz Federal Marcelo Dolzany da Costa (convocado), em 24/08/2012.)

Porte de arma de fogo. Exercício de atividade profissional de advocacia em comarcas. Inexistência de direito líquido e certo.

A concessão de porte de arma de fogo está inserta no poder discricionário da Administração, traduzindo-se em mera autorização, revestida de precariedade, inexistindo, por isso, direito líquido e certo ao seu deferimento, em função de suposta situação especial de risco, decorrente do exercício de atividade de advocacia em comarcas onde se encontram elementos de alegada alta periculosidade. Unânime. (Ap 0024700-90.2010.4.01.3600/MT, rel. Juiz Federal Marcelo Dolzany da Costa (convocado), em 24/08/2012.)

Anvisa. Concessão de registro sanitário a medicamentos genéricos e similares. Teste de eficácia e segurança dos medicamentos de referência. Direito de exclusividade. Sigilo. Violação. Inexistência.

É legal a concessão de registros sanitários a medicamentos genéricos e similares, pela Anvisa, que age amparada nas Leis 6.360/1976 e 9.787/1999, dispensando testes de segurança e eficácia realizados quando da fabricação dos medicamentos. Caso contrário, estaria em risco a Política Nacional de Medicamentos Genéricos do Governo Federal que possibilita à população, especialmente à parcela mais carente, o acesso a medicamentos essenciais a preços bem mais acessíveis do que aqueles praticados pelos fabricantes. Unânime. (AI 0046003-62.2011.4.01.0000/DF, rel. Des. Federal Jirair Aram Meguerian, em 24/08/2012.)

Ação regressiva. INSS. Despesas previdenciárias. Acidente de trabalho. Responsabilidade solidária das empresas quanto à observância das medidas de proteção à segurança do trabalhador.

Embora tenha o trabalhador acidentado concorrido para o acidente que o vitimou, a empresa detentora do equipamento possui responsabilidade pelo acidente, solidariamente, com a empresa proprietária do maquinário, uma vez que agiu com negligência ao permitir a realização de reparo em seu recinto, com instrumento inadequado, objeto de improvisação, sem a devida observância ao regramento protetivo da integridade do trabalhador. Unânime. (Ap 0008887-05.2010.4.01.3800/MG, rel. Des. Federal Jirair Aram Meguerian, em 24/08/2012.)

Serviço de telefonia móvel. Disponibilização e reabertura de pontos de atendimento presencial ao consumidor. Fechamento irregular.

De acordo com a resolução da Anatel 316/2002, as concessionárias de telefonia devem tornar disponível o acesso telefônico gratuito a setor de informação e de atendimento ao usuário bem como a boa qualidade do atendimento de serviço adequado. A desativação de postos de atendimento ao consumidor pelas concessionárias caracteriza ofensa ao direito do consumidor e vai de encontro às normas regulamentares determinadas pela Anatel. Unânime. (Ap 0004152-77.2002.4.01.4100/RO, rel. Juiz Federal Marcelo Dolzany da Costa (convocado), em 20/08/2012.)

Oitava Turma

Execução fiscal. Infrações administrativas. Reincidência. Condutas diversas. Iliquidez afastada.

O fato de as multas – instauradas com base em condutas diversas –, sendo a segunda reincidência da primeira, culminarem com o ajuizamento, na mesma data, de execuções fiscais com valores diversos, não lhes retira a iliquidez. Unânime. (Ap 0043751-52.2003.4.01.3400/DF, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 24/08/2012.)

Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica. Obrigatoriedade somente após a edição da Lei 6.932/1981. Exigência posterior ao ato normativo. Violação a direito adquirido.

A exigência de certificado de residência médica e de especialização tornou-se obrigatória somente após a edição da Lei 6.932/1981. Qualquer ato normativo posterior à aquisição de direito viola o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, que confere proteção ao direito adquirido. Unânime. (ApReeNec 0005572-15.2004.4.01.3400/DF, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 24/08/2012.)

Este serviço é elaborado pela Divisão de Jurisprudência/Cojud.

Colaboração: Seção de Apoio ao Gabinete da Revista/Cojud.

Informações/sugestões

Fones: (61) 3410-3571 e 3410-3575

E-mail: cojud@trf1.jus.br